



1219

PROJETO DE LEI N. 13.061/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

**APROVA:**

**Altera a redação da Lei n. 3.943/1995, que autoriza a disciplinar a exploração do serviço de transporte de escolares.**

**Art. 1.º** Fica acrescido o inciso XIII ao artigo 2.º, *caput*, da Lei n. 3.943/1995, com o seguinte teor:

**“Art. 2.º ...**

**XIII – dispositivo que emita sinal sonoro intermitente conjugado à marcha à ré e câmera de vídeo instalada na traseira do veículo. (AC)**

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder, 25 de fevereiro de 2014.**



**CARLOS SABOIA**  
Vereador-Autor

## JUSTIFICATIVA

---

A apresentação da proposta visa aumentar a segurança tanto para os motoristas, quanto para os pedestres, evitando, assim, que ocorram fatalidades.

É salutar que os veículos do transporte coletivo escolar possuam sinal sonoro alertando o movimento de ré, possibilitando aos pedestres se precaverem.

Sobre as câmeras para visualização atrás do veículo o motorista será beneficiado, pois terá mais segurança a realizar as manobras e poderá evitar acidentes.

Enfim, este é um projeto de lei que pode trazer mais segurança ao nosso trânsito e proteger a vida dos cidadãos.



**CARLOS SABOIA**  
Vereador-Autor